



## Índice

<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO - CGM</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
<b>PORTARIA N.º 017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024</b> .....	2
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES</b> .....	2
<b>AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA</b> .....	2
<b>ERRATA</b> .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
<b>PORTARIA N.º 295 DE 08 DE AGOSTO DE 2022</b> .....	2
<b>PORTARIA N.º 378 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020</b> .....	3

**CONTROLADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO - CGM****PORTARIA****PORTARIA N.º 017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomeia servidor para realizar atos de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Imperatriz/MA. O Controlador Geral do Município de Imperatriz, DAVI ANTONIO CARDOSO, no uso das competências descritas no art. 55, §2º da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Ordinária nº 1.235/2007; RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora abaixo identificada para praticar os atos de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Imperatriz/MA: I – Elayne Dias Ferreira Oliveira, Técnico em Administração Nível Médio, matrícula n.º 35.834-1. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário; Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO CONTROLADOR DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

DAVI

ANTONIO CARDOSO Controlador Geral do Município

Publicado por: RUTH BEZERRA MILHOMEM MOREIRA

TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO NIVEL MEDIO

Código identificador: fv0b2jbc7m20241009141001

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL - SEDES****AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA****ERRATA**

ERRATA: TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº07/2021-SEDES. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Imperatriz, nº 0, Ano 1, pg. 4 de 07 de março de 2024. ONDE SE LÊ: 26/02/2024 a 25/02/2025; LEIA-SE: 28/02/2024 a 27/02/2025. Dorielton Pereira Xavier. Imperatriz/MA, 09 de outubro de 2024.

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA

ASSESSORA DE PROJETOS ESPECIAIS

Código identificador: abognscginm20241009101019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -  
SEMUS****PORTARIA****PORTARIA Nº 295 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de

Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a

atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da

execução dos CONTRATOS RESULTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021-CPL, que tem por objeto Aquisição eventual e futura dos Materiais

Correlatos, para atender as necessidades da SEDE da SEMUS, HMI, HMII, UPA - SÃO JOSÉ, CDII, CEMI, CEREST, DVS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA,

IST/HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS CAPS, CAF, PAISM, SAD e DAPS. Fiscal Titular: FRANCISCO VINTURA SILVA - Matrícula nº 84.606-0. Fiscal

Suplente: HENRIQUE SILVA DE ASSIS - Matrícula nº 37.158-1. Processo nº 02.19.00.4769/2021-SEMUS. PREGÃO ELETRONICO nº

091/2021. Objeto AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DOS MATERIAIS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SEMUS, HMI,

HMII, UPA - SÃO JOSÉ, CDII, CEMI, CEREST, DVS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, IST/HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS CAPS, CAF, PAISM, SAD E DAPS. Art. 2º - O

Fiscal de Contrato será responsável para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação,

fiscalização e controle, devendo ainda: Ler





minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA - Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS

Código identificador: goldhfvsvpq20241009101033

#### **PORTARIA Nº 378 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

**REVOGAR PORTARIA Nº 099/2020 QUE NOMEIA FISCAIS TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES.**

A Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais,

técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. CONSIDERANDO que a servidora RENATA DOS SANTOS MORAES no bojo de suas atribuições não mais atuará como fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º - Revogar portaria nº 099/2020, que nomeia Fiscais de Contrato para acompanhamento da execução da contratação de aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da sede da SEMUS e suas coordenações. Art. 2º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato: Fiscal Titular: FRANCISCO VINTURA SILVA – Mat. 84.606-0. Fiscal Suplente: JUCERLENE DE SOUSA SENA – Mat. 50.972-8. Contrato nº 089, 090 e 091/2020. Processo nº 02.19.00.2639/2019. PP nº 062/2019. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES. Art. 3º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 4º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em





que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. \_\_\_\_\_ MARIANA JALES DE SOUZA -

Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz - MA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS

Código identificador: dkleutywqr20241009131055





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Controladoria Geral do Município  
Rua Rui Barbosa, 201, Centro  
Cep: 65900-440  
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**  
Prefeito Municipal

**DAVI ANTONIO CARDOSO**  
Controlador Geral do Município.

**Informações: [atendimento@imperatriz.ma.gov.br](mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br)**

